



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

### LEI COMPLEMENTAR N.º 1151

**Altera o valor do auxílio-saúde concedido aos empregados integrantes do Quadro Especial de que trata a Lei Complementar n.º 949, de 31 de julho de 2019, e dá outras providências.**  
**Proc. 3551009.401.00001117/2024-27**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei Complementar dispõe sobre a alteração do valor do auxílio-saúde concedido aos empregados integrantes do Quadro Especial de que trata a Lei Complementar n.º 949, de 31 de julho de 2019, e dispõe sobre nova regra de transição para a promoção dos integrantes da carreira de Guarda Civil Municipal.

**Art. 2º** O caput do artigo 4º da Lei Complementar n.º 949, de 31 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, mantido seu parágrafo único:

“Art. 4º Fica criado o auxílio-saúde, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser concedido aos empregados integrantes do Quadro Especial que trata esta Lei Complementar.”  
(NR)

**Art. 3º** O artigo 5º da Lei Complementar n.º 1.135, de 1º de dezembro de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III, mantidos os demais:

“Art. 5º ...

...

III - para o cargo de Guarda Civil Municipal Classe Especial, poderão concorrer os integrantes de qualquer cargo da carreira, desde que contem com, no mínimo, 8 (oito) anos de efetivo exercício como Guarda Civil Municipal.” (NR)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

### **LEI COMPLEMENTAR N.º 1151**

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei Complementar onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater da Nacionalidade*, em 05 de abril de 2024.

**KAYO AMADO**  
Prefeito Municipal